



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**

LEI Nº. 797/2013, de 06 de maio de 2013.

**“Autoriza o pagamento de Gratificações e de
outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de São Valério - To.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério, aprovou
e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações aos servidores - Auxiliar de Serviços Gerais, que desempenha as funções de limpeza pública “GARI”.

Art. 2º – As Gratificações autorizadas no artigo anterior serão de 50 % (cinquenta por cento), do salário bruto atual recebido pelo servidor:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em primeiro de fevereiro de 2013 e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins aos seis dias do mês de maio de 2013.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.